



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**CONTRATO 025/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MÍDIA, QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARRAIAL – PI E  
A EMPRESA RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA  
– ME, NA FORMA ABAIXO**

**O MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.554.026/0001-68, com sede na Av. Cândido Muniz, centro – CEP 64.480-000, Município de Arraial – PI, por seu representante legal, o prefeito municipal o Sr. Aldemes Barroso da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 2.256.890 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.496.573-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA – ME, CNPJ: 39.936.812/0001-89**, situada na RUA SAO MIGUEL, n.º 89, SALA A, CATUMBI, Floriano - PI, CEP: 64806-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São José do Peixe – PI, data de nascimento 25/12/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): n.º 2462214, expedida por SSP/PI e CPF: n.º 018.837.583-00, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na RUA Clementino Ribeiro, n.º 421, Centro, CEP: 64800-028., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 001.0000090/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de contrato é para prestação de serviços de mídia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha vencedora.

**1.2.** Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA – ME</b>			
<b>CNPJ: 39.936.812/0001-89</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA SAO MIGUEL, n.º 89, SALA A, CATUMBI, Floriano - PI, CEP: 64806-260</b>			
<b>REPRESENTANTE: Rafael da Silva Oliveira, CPF: n.º 018.837.583-00</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>V. Unit</b>
01	SERVIÇO DE FILMAGEM EM GERAL	12	R\$ 1.200,00
02	SERVIÇO DE DESING GRAFICO	12	R\$ 500
03	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	12	R\$ 700,00
04	SERVIÇO DE ASSESORIA DE IMPRENSA	12	R\$ 900,00
05	SERVIÇO DE SOCIAL MIDIA	12	R\$ 620,00



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/06/2023 e encerramento em 13/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

07.01	04.122.0002	2015
09.01	08.122.0002	2028
09.02	08.244.0009	2029
09.02	08.243.0009	2032
09.02	08.243.0009	2033
09.02	08.244.0009	2034
09.03	08.243.0009	2036
10.01	12.361.0004	2042
10.01	12.361.0004	2044
10.01	12.361.0004	2098
10.02	12.361.0004	2049
11.01	10.301.0005	2052
11.01	10.302.0005	2058
11.02	10.302.0005	2063

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Arraial – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arraial – PI, 13 de junho de 2023

P/ CONTRATANTE:

Aldemes Barroso da Silva  
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA:

Rafael da Silva Oliveira  
CPF: nº 018.837.583-00

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_